

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Chrispim (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Sílvia Terezinha Kozien (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic nº 202408121819826509, em nome de DIRECT CARGO SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491422661. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, somente atividades administrativas no local, de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 260/2024.
2. O protocolo e-sic 202407312320539139, em nome de ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLANAGEM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490732428. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, somente endereço fiscal no local, de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 259/2024.
3. O protocolo e-sic 202408012117114148, em nome de JOÃO CARLOS LIPE LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490813282. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 256/2024.
4. O protocolo e-sic 202406215316487372, em nome de INSPIRA SUL PARTICIPAÇÕES S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488634627. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00, 8513-9/00 e 8520-1/00. Conforme vistoria técnica e parecer da Secretaria Municipal de Educação o imóvel não apresenta as condições mínimas para o funcionamento das atividades.
5. O protocolo e-sic 202408020013503914, em nome de FABIANA DA SILVA ARRUDA MAURER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400811031. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8542-2/00.
6. O protocolo e-sic 202407292113415423, em nome de RTT ENGINEERRED SOLUTIONS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489276760. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades

solicitadas de acordo com as CNAE: 4662-1/00, 4663-0/00 e 4689-3/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 226/2024.

7. O protocolo e-sic 202407261314990146, em nome de MDL TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO DE CARGA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490458336. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 251/2024.

8. O protocolo nº 202408094316325748, em nome de JOÃO MARIA DE CAMARGO JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400711981. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/04, 8230-0/02, 8592-9/01, 9001-9/02, 9001-9/05, 9001-9/99, 9319-1/01 e 9329-8/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 253/2024.

9. O protocolo nº 202408065116121640, em nome de DS EALE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490259248. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 249/2024.

10. O protocolo nº 202408065316834524, em nome de EALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490264100. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03, 5120-0/00, 5250-8/03, 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 250/2024.

11. O protocolo nº 202408123218366849, em nome de ODENIR B. MORO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2402319. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 255/2024.

12. O protocolo nº 202408093318441696, em nome de CASSIANO RICARDO CANALLI DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400751846. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4731-8/00 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 254/2024.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202408091617124852, em nome de TLOG TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração do INCRA nº 000.043.097.330-4. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – para fins de carga e descarga de container (porto seco) e escritório administrativo. OBS: Para emissão de alvará de construção fica condicionada a aprovação de EIV.

2. O protocolo nº 202408145811208089, em nome de ROSELES MARISE NEGOSEKI DEL SECCHI, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.084.00021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – comunitário 3 – para fins de Universidade. OBS: Fica condicionada a aprovação de EIV.

3. O protocolo nº 202407313513624752, em nome de AUTO POSTO E MECÂNICA BARÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 09.059.0031.0000. Após análise os

membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à ampliação de 59,07 m² e reforma de 374,14 m² para uso de comércio e serviço específico – Posto de Combustível. Ainda, fica dispensado da apresentação de EIV.

4.O protocolo nº 202407314313946045, em nome de MARCOS VINICIUS BUDEL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.313.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido, comércio e serviço específico – Posto de Combustível. OBS: Fica condicionado a aprovação do EIV.

5.O protocolo nº 202408014318441823, em nome de MCE PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 03.126.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido, atividade secundária – galpão e escritório administrativo. OBS: Fica condicionado a aprovação do EIV.

6.O protocolo nº 202408094311871955, em nome de F G ROSSETTO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 01.302.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reenquadramento de Industrial 3 para Industrial 2 por similaridade de atividade.

7.O protocolo nº 202408084212702917, em nome de RIVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 08.206.0040.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido Condomínio Edifício Horizontal - 61 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8.O protocolo nº 202408060414239898, em nome de HORST & MEISTER INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.060.429-1. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido Condomínio Edifício Horizontal - 49 unidades habitacionais. OBS: condicionada a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

9.O protocolo nº 202408023712288313, em nome de MH ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 15.056.0023.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido atividade terciária não poluidora.

10.O protocolo nº 202408010814428845, em nome de AELSON MICHELATO FILHO, solicita reconsideração do INCRA nº 701.149.006.793-8. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico – Posto de Combustível.

11.O protocolo nº 202408131611460636, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.222.0024.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de redução de vagas de estacionamento exigidas para 111 vagas e anuência quanto à taxa de permeabilidade mínima do lote de 20% para 17,14%.

12.O protocolo nº 202408021516176545, em nome de MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.189.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração do recuo de 5,00m para 2,66m.

13.O protocolo nº 202307251718571964, em nome de MILLER & GUEDES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.180.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** para utilização de 3 vagas de estacionamento e 20m² para carga e descarga no imóvel da Inscrição Imobiliária nº 16.172.0010.0000 de propriedade da Empresa Miller e Guedes Ltda.

14.O protocolo nº 202309250617605905, em nome de ADAO DE OLIVEIRA DA LUZ, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 32.004.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de regularização de zoneamento, considerando o exposto no art. 6º da Lei Complementar 103/2015 e alterações, conforme Parecer Técnico nº 031/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de aplicação do zoneamento urbano (ZIS-2). Obs: O licenciamento de condomínio edifício horizontal fica condicionado à aprovação o do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

15.O protocolo nº 202407154317240399, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 04.240.0001.0000 e 04.220.0066.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração do item 2 da cláusula primeira prevista no Termo de Compromisso 019/2021, referente a contrapartida de mitigação dos impactos nos equipamentos educacionais, sendo alterada a reforma e ampliação do CMEI Julia Pallú Zen, para reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Nunes da Rocha, e exclusão do item 3 que tratava da ampliação da UBS Afonso Pena, conforme Parecer Técnico nº 030/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

16.O protocolo nº 202405163012587252, em nome de MHR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA / H&M INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 08.206.0040.0000 / 08.206.0008.0000 / 08.206.0009.0000 e 08.260.0020.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - condomínios edifícios horizontais adjacentes – sendo o empreendimento 1 com previsão de 70 unidades residenciais e o empreendimento 2 (Residencial Aburá) com previsão de 61 unidades, conforme Parecer Técnico nº 032/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) de 06 de agosto de 2024.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 14 de agosto de 2024.

Lucas GrubbaPigatto

Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza

SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira

SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior

SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann

SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde

SEMUTTRAN (titular)

Alessandro Chrispim

Representante CMSJP (suplente)

Meri Terezinha Leal

ACIAP-SJP (titular)

Diego Carlos Ratke

AE-SJP (titular)



Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU